



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000777

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de agosto de 2020

Ano 5

SUMÁRIO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 008/2020
- EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 197/2020
- CERTIDÃO.
- EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 077/2018
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2020.
- PREGÃO ELETRONICOAL Nº 007/2020/SRP - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.
- DECRETO Nº 0038/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS COMPLEMENTARES AO DECRETO 04 DE 17 DE MARÇO DE 2020, AO DECRETO 05/2020 E AO DECRETO 006/2020, 007/2020, 008/2020 TEMPORÁRIAS E NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (CORONA VÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000777

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de agosto de 2020

Ano 5

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Saúde

A Ilm^o. Sr^a.

Edhemari de Souza Marques CRF 69.856

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO

Prezada:

Em resposta ao e-mail recebido referente ao item 22: Ivermectina 6mg do pregão eletrônico 008/2020, se pode ser ofertado medicamentos manipulados? **Podemos sim receber os medicamentos manipulados.** Quanto a receita que vossa senhoria se refere, não posso afirmar, pois só o médico tem autonomia para tal, e no momento não conseguir manter contato, mas posso dizer que podemos oferecer uma justificativa da aquisição do mesmo para uso na rede municipal de saúde do Município de Presidente Tancredo Neves.

Gilson Barreto de Jesus

Diretor de gestão e controle da Saúde
portaria 002/2018
(73)981750716
secretariacompras12@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000777

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de agosto de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 197/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2020. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BACKUP CORPORATIVO EM NUVEM, INCLUINDO, MIGRAÇÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, NO EXERCÍCIO DE 2020, FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA: ART. 24º, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, CNPJ: **13.071.253/0001-06**. CONTRATADA: **REALE TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº 07.077.887/0001-65**. VALOR GLOBAL: R\$ **9.200,00** (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 31 DE JULHO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000777

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de agosto de 2020

Ano 5

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CERTIDÃO

CERTIFICA-SE, a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que hoje às 09h50min, durante a Sessão Pública Eletrônica do Pregão Eletrônico nº 008/2020/SRP [Licitação nº 826916, no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil], este Pregoeiro Antonio Jorge Machado Pereira e a equipe de apoio representada pelo Servidor Joao de Araujo Filho (Portaria nº 001/2020) e pela Autoridade Competente Maria Rita Mendes Pereira (Decreto nº 048/2017), quando na fase de lances do item 11, 12, 16, 17, 19, 21 e 29 houve a 1ª desconexão que durou cerca de 10(dez) minutos. No momento, não se verificou queda de energia ou interrupção da Internet. Em seguida, conseguimos retornar ao sistema e retomar a licitação quanto a itens cuja a disputa ainda não havia se iniciado. Até que houve a 2ª Desconexão do Sistema esta tendo durado mais de 10 (dez) minutos para novo acesso à sala. Ao retornar ao ambiente eletrônico estava exibida a mensagem "A sessão publica somente pode ser reiniciada após 05/08/2020, às 09:50:44:683". O ocorrido tem previsão no Edital no item 76. que diz que "no caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas doze horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação". Assim sendo, comunico a todos os interessados que a Sessão e Disputas de Lances dos Itens licitados retornará amanhã dia 05/08/2020, às 10h50min.

É a verdade.

Presidente Tancredo Neves, 04 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO JORGE MACHADO PEREIRA

Pregoeiro

JOÃO ARAJO FILHO

Membro

MARIA RITA MENDES PEREIRA

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000777

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de agosto de 2020

Ano 5

Dispensa



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2020.

O Pregoeiro, designado no Portaria nº 001 do dia 02 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados que realizará no dia 05 de agosto de 2020 às 14h, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de seguro total para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração do município de Presidente Tancredo Neves, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br sob o nº 828209 e <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, no Acesso à Informação: Editais de Licitação – Íntegra. Presidente Tancredo Neves, 04 de Agosto de 2020. Antônio Jorge Machado Pereira. Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000777

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de agosto de 2020

Ano 5

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020
PREGÃO ELETRONICOAL Nº 007/2020/SRP

OBJETO: Aquisição de Materiais de consumo, EPIS, Testes rápidos e outros para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo corona vírus, causador da COVID-19, classificada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães do município de Presidente Tancredo Neves-BA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município de Presidente Tancredo Neves, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à **PREGÃO ELETRONICOAL Nº 007/2020/SRP**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** a presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela equipe técnica do Pregão, para as empresas no seguinte valor:

| ITEM | 1º COLOCADO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------------|
| 1 | NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELI-EPP | R\$ 13.000,00 |
| 2 | BASE MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME | R\$ 2.800,00 |
| 3 | A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | R\$ 4.730,00 |
| 4 | MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI | R\$ 2.199,00 |
| 5 | PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI | R\$ 3.198,00 |
| 6 | CANCELADO | - |
| 7 | BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | R\$ 13.000,00 |
| 8 | PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI | R\$ 1.899,00 |
| 9 | BASE MEDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | R\$ 7.900,00 |
| 10 | ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA | R\$ 180.000,00 |

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço, conseqüente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 31 de julho de 2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000777

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de agosto de 2020

Ano 5

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 0038/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas complementares ao Decreto 04 de 17 de março de 2020, ao decreto 05/2020 e ao decreto 006/2020, 007/2020, 008/2020 temporárias e necessárias para prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Corona vírus) no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

CONSIDERANDO o Decreto nº 004 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 005 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 006 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 007 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 008 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 009 de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 012 de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 014 de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 019 de 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0020 de 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0023 de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24/2020 de 23 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26/2020 de 05 de junho de 2020;

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CONSIDERANDO o Decreto nº 29/2020 de 16 de junho de 2020

CONSIDERANDO o Decreto nº 30/2020 de 22 de junho de 2020

CONSIDERANDO o Decreto nº 36/2020 de 17 de julho de 2020

CONSIDERANDO a calamidade pública que assola o país;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, com o suporte técnico da comissão de enfrentamento do COVID-19, vem adotando medidas temporárias de restrição em razão da rápida propagação do novo coronavírus, que tem alta capacidade de transmissão e grande taxa de letalidade, sobretudo na população idosa em grupo de risco;

CONSIDERANDO o que tal medida excepcional tem por objetivo ampliar o distanciamento social, necessário para combater o Covid-19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o posicionamento do comitê de enfrentamento ao COVID-19, no sentido de que, havendo avanço nos números de casos, poderão ser recomendadas novas suspensões da atividade ao comércio local;

CONSIDERANDO que todas as medidas adotadas visam dissipar qualquer tipo de aglomeração no comércio e nos logradouros municipais;

DECRETA

Art. 1º. Fica integralmente prorrogado o decreto 04/2020 de 17 de março de 2020, com todas as medidas ali impostas pelo prazo de **sessenta dias**, com as modificações discriminadas nos Decreto nº 005 de 19 de março de 2020, Decreto nº 006/2020 de 20 de março de 2020, Decreto nº 007/2020 de 23 de março de 2020, o Decreto nº 008/2020, de 23 de

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000777

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de agosto de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

março de 2020, o Decreto nº 012/2020 de 02 de abril 2020, o Decreto nº 014/2020 de 06 de abril de 2020, o Decreto nº 019/2020 de 20 de abril de 2020, o Decreto nº 020/2020 de 05 de maio de 2020, o Decreto nº 23/2020 de 20 de maio de 2020, o Decreto nº 24/2020 de 23 de maio de 2020, o Decreto nº 26/2020 de 05 de junho de 2020, Decreto nº 29/2020 de 16 de junho de 2020, o Decreto nº 30/2020 de 16 de julho de 2020, o Decreto 32/2020 de 1º de Julho de 2020, o Decreto nº 35/2020 de 17 de julho de 2020, e o Decreto nº 36/2020 de 17 de Julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

**ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000777

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de agosto de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO N° 077/2018

CONTRATADO: **ASCENSAO CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**

CNPJ: **12.387.369/0001-88**

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 077/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO, CONSISTENTE NA PROMOÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS VISANDO A MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE TRIBUTÁRIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, INCISO XII COMBINADO COM O ART. 78, INCISO XVII.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE AGOSTO DE 2020.